

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

____oOo____

LEI № 694

"DISPOE SÔBRE A REESTRUTURAÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base/
no art.50 § 4º da lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973(ORGA
NIZAÇÃO MUNICEPAL) e conforme projeto de lei nº 01/75 de 21
de fevereiro de 1.975, oriundo do Poder Executivo Municipal
encaminhado a Camara Municipal de Vereadores em 24 de femrei
ro de 1.975, pelo Oficio nº 35/73, DECRETA E SANCIONA a seguinte lei:-

Art. 1º- A Divisão de Educação e Cultura, direta mente subordinada ao Prefeito, é o Órgão responsável pelo As sessoramento na Política Educacional do Município, pelo Planejamento, Direção, Coordenação, Supervisão, Controle, Avaliação e Execução das atividades básicas do Ensino Municipal visando ao aprimoramento da Educação e Cultura.

Art. 22- A Divisão de Educação e Voultura fica as sim Constituida:

I - Assistencia Tecnica

II - Seção de Ensino

III - Seção de apoio Administrativo

Art. 3º- Fica criado e incluido no quadro permanente deste Município o cargo de Assistente Tecnico.

Art. 40- À Assessoria de Educação compete:

- Acionar a elaboração do Plano Municipal de Educação compativel com o Plano Estadual e suu detalhamen to atravez de Projetos de Execução;

- Organizar a programação da Divisão de Educação e Cultura de Acordo com a Administração Municipal;
- Repkanejar, sempre que necessario, a pro

gramação;

- Acompanhar e controlar o desenvolvimento

do planejamento.

Art. 5º- À Seção de ensino compete:

- A programação, Coordenação, Supervisão, Execução, Controle e Avaliação das atividades básicas relativas ao ensino de 1º grau, Supletivo, Assistencia ao Educar do, Informações Educacionais, Biblioteca e Unidades Escolares.

Art. 6º- À Seção de Apoio Administrativo compete:
- A organização e execução das atividades administrativas da Divisão de Educação e Cultura.

Art. 7º- As despesas decorrentes da reestruturação da Divisão de Educação e Cultura, correrão à conta das dotações orçamentárias fazendo-se as transpesições necessárias na forma presente da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

____oOo____

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº KWK 694

Art. 8º- 0 Poder Executivo, no prazo de 30 dias regulamentará esta Lei que entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente os dispostos do art.22,23 da Lei nº 675 de 12 de de zembro de 1.973.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,

23 de abril de 1.975.-

CARLOS LUIZ FREDERICO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM, 23 de abril de 1.975

ODENOR GOMES TRINDADE SECRETARIO